



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE QUITAÇÃO Nº 07 /12

**Processo Administrativo nº** 10/10/48167

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Cessão de Uso nº** 12/10

A **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS – PUC-Campinas** e do **HOSPITAL E MATERNIDADE "CELSO PIERRO"**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 136, Parque das Universidades, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.020.301/0001-88, neste ato, representada por seu Vice-Presidente, Dr. Sebastião Carlos Biasi, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 134.727.718/87 e portador do RG nº 9.097.739-7 SSP/SP, e, pela **PUC-Campinas**, a sua Reitora, Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 050.469.458-86 e portadora do RG nº 9.545.399-4 SSP/SP, celebrou em 29/12/2010 o **TERMO DE CESSÃO DE USO nº 12/10**, com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, inscrita no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, naquela oportunidade representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Hélio de Oliveira Santos, inscrito no CPF sob nº 721.114.708-30 e portador do RG nº 4.420.442 SSP/SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Francisco Kerr Saraiva, inscrito no CPF sob nº 983.189.188-00 e portador do RG nº 6.381.993 SSP/SP, e assistido pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Dr. Carlos Henrique Pinto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação para prorrogação da cessão de uso por mais 06 (seis) meses, a partir de 07/02/2011, efetuada pela Coordenadora do Distrito de Saúde Sudoeste, da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Campinas, contida no Ofício nº 97/11 – DS/vcms, de 01/02/2011, a Reitora da PUC-Campinas manifestou concordância mediante o Ofício GR nº 106/11, de 11/05/2011.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditamento para prorrogação do prazo não foi assinado pelas partes até a presente data e o espaço cedido já foi desocupado em 18/07/11 pelo Município, sendo devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, e as chaves devolvidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Visando prevenir futuros litígios e ônus para ambas as partes, dão-se, reciprocamente, ampla geral e irrevogável quitação, com respeito a todos os direitos e ações que porventura coubessem a ambos, comprometendo-se a nada mais reclamar, um do outro, por qualquer título em qualquer juízo, em relação ao Termo de Cessão de Uso nº 12/10.

## CLÁUSULA QUARTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito.

Campinas, 25 de Julho de 2012.

  
**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

  
MANUEL CARLOS CARDOSO  
OAB 37070  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**

Dr. Sebastião Carlos Biasi  
Vice-Presidente

  
**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht  
Reitora





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 10/10/48167

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Cessão de Uso nº** 12/10

**Partícipes:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica De Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro"

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de Julho de 2012.

**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO  
OAB 37070  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**

Dr. Sebastião Carlos Biasi  
Vice-Presidente

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht  
Reitora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº 10/10/48167**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Cessão de Uso nº 12/10**

**Partícipes:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica De Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro"

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de julho de 2012.

**PEDRO SERAFIM**  
Prefeito Municipal

MANUEL CARLOS CARDOSO  
OAB 17070  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**

Dr. Sebastião Carlos Biasi  
Vice-Presidente

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS**

Profa. Dra. Angela de Mendonça Engelbrecht  
Reitora

